

COPIA


" LEI Nº 319 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

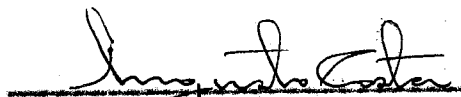
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Pompéia, concordando a municipalidade - com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.956.



NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de Setembro de 1956



AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO